

diais das Ruas Hilário Milan e Florindo Martinez; daí seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Florindo Martinez e na distância de 88,00m (oitenta e oito metros); até encontrar o ponto "B"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Luiz Petron e na distância de 50,00m (cinquenta metros); até encontrar o ponto "C"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com área de propriedade de Ariovaldo Covolo e na distância de 88,00m (oitenta e oito metros); até encontrar o ponto "D"; daí defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Hilário Milan e na distância de 50,00m (cinquenta metros); até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a superfície de 4.400,00m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.754, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guariba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim São Bento

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Guariba, um terreno sem benfeitorias, com área de 8.743,04m², situado no Município e Comarca de Guariba, necessário à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim São Bento, com as medidas e confrontações constantes do Memorial Descritivo e Planta anexos ao Processo R-6 n.º 1.496/85, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto 'A', situado a 9,00m da intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Milton Rocca com a Rua José Laurentiz; daí segue pelo alinhamento predial desta última, confrontando com a mesma, na distância de 105,00m até encontrar o ponto 'B'; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Carlos Eduardo Correa Leite, na distância de 77,00m até encontrar o ponto 'C'; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Américo Fabiano Luiz, confrontando com a mesma na distância de 105,00m até encontrar o ponto 'D'; daí deflete à direita e segue em curva, pelo alinhamento predial da Avenida Milton Rocca, confrontando com a mesma e com desenvolvimento de 14,14m até encontrar o ponto 'E'; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Milton Rocca, confrontando com a mesma, na distância de 59,00m até encontrar o ponto 'F'; daí deflete finalmente à direita em curva, pelo alinhamento predial da Avenida Milton Rocca, confrontando com a mesma e com desenvolvimento de 14,14m até encontrar o ponto inicial 'A'; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 8.743,04m² (oito mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados e quatro décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.755, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, imóvel destinado à Casa da Agricultura

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, imóvel sem benfeitorias, localizado naquele município, comarca de Lucélia, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), destinado à construção da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10 n.º 869/85, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Começa no ponto 'A', situado no cruzamento da Rua Almirante Tamandaré com a Avenida Kenji Muramatsu; deste ponto, segue confrontando com a Avenida citada, na distância de 20,00m (vinte metros), até encontrar o ponto 'B'; deste ponto deflete à direita em 90º e segue confrontando com a propriedade de João Batista Unger, na distância de 30,00m (trinta metros) até encontrar o ponto 'C'; deste ponto, deflete à direita em 90º e segue confrontando com propriedade de Rosinete Santana, na distância de 20,00m (vinte metros) até encontrar o ponto 'D'; deste ponto deflete à direita em 90º e segue confrontando com a Rua Almirante Tamandaré na distância de 30,00m (trinta metros) até encontrar o ponto 'A', início desta descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.756, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Itapua, comarca de Urupês, lotes de terreno, destinados à construção da Casa da Agricultura

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapua, os terrenos, sem benfeitorias, consistentes nos lotes 24 e 25 e parte dos lotes 18 e 19, da Quadra B, do Loteamento Jardim Radiante, com a área global de 592,20m², situados naquele município e destinados à construção da Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-8 n.º 243/85, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto 'A', localizados junto ao alinhamento predial da Rua São Sebastião e distante 25,20 do alinhamento predial da Avenida Manoel Pita Júnior. Do ponto 'A' seguem pelo alinhamento predial da Rua São Sebastião, na distância de 25,20m até o ponto 'C'. Do ponto 'C', deflete à direita e segue confrontando com o lote 26, na distância de 20,00m e com o lote 17 na distância de 3,50m até o ponto 'E'. Do ponto 'E', defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando em 12,60m com o remanescente do lote 18 e em 12,60m com o remanescente do lote 19, perfazendo 25,20m até o ponto 'G'. Do ponto 'G', defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando em 3,50m com o lote 20 e em 20,00m com o lote 23, perfazendo 23,50m até o ponto 'A', inicial da descrição, a qual encerra uma área de 592,20m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e vinte décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.757, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário ao Centro de Saúde local.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra, um terreno sem benfeitorias com a área de 1.441,91m² (um mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e um décimos quadrados), situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, necessário ao Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo N.º 88.540/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto '1', seguindo em linha reta com o rumo 87º47'36" SE e distância de 27,79m confrontando com Laticínio Flor da Mata até atingir o marco 2; deste deflete à direita e segue em linha reta com rumo 13º44'58" SE e distância de 44,60m, confrontando com a Av. Niterói até atingir o marco 3; deste deflete à direita com rumo de 88º41'20" NW e distância de 38,90m confrontando com a propriedade de Pedro Rotger Domingues até atingir o marco 4; deste deflete à direita e segue em linha reta com o rumo 0º41'06" NE e distância de 43,50m confrontando com a área remanescente até atingir o marco 1, início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.758, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Itapira, terreno com benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Jardim Magali/Professor Candido de Moura".

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Itapira, terreno com benfeitorias, com a área de 7.200,00m², situado no município e comarca de Itapira, necessário à construção da EEPG "Jardim Magali/Professor Candido de Moura", com as medi-

das e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 252/87, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto '0', intersecção do cruzamento do alinhamento da Rua Sebastião Cestari, com o alinhamento da Rua Polônia; daí, segue pelo alinhamento da Rua Polônia por uma extensão de 120,00m, onde atinge o ponto '1'; daí, deflete à direita pelo alinhamento da Rua Massakita Kashiba, por uma extensão de 60,00m onde atinge o ponto '2'; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Ataulpho Ulhôa Canto, por uma extensão de 120,00m onde atinge o ponto '3' (localizado no alinhamento da Rua Sebastião Cestari); daí, deflete à direita e segue por este alinhamento por uma extensão de 60,00m onde atinge o ponto '0', onde iniciará esta descrição perimétrica, encerrando este perímetro a área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.759, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Itobi, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da Casa da Agricultura

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Itobi, terreno sem benfeitorias, com a área de 590,40m², situado no município de Itobi e comarca de Casa Branca, destinado à construção da Casa da Agricultura, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PGE n.º 95.909/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início na ponta 'O', situado nos alinhamentos da Av. Antonio Cardoso com a Rua Angelo Conti. Desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 24,60m, até o ponto 1; nesse ponto, deflete à direita, e segue confrontando com Otávio Monharelli por uma distância de 24,60m, até o ponto 2; nesse ponto, deflete à direita e segue confrontando com Mariana Felisbina por uma distância de 24,00m, até o ponto 3, situado no alinhamento da Av. Antonio Cardoso; nesse ponto, deflete à direita e segue por esse alinhamento, até o ponto 'O' onde teve início. A presente descrição encerra o perímetro com uma área de 590,40m² (quinhentos e noventa metros quadrados e quarenta décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Tidei de Lima, Secretário da Agricultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.760, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Jaci, imóvel situado naquele município, destinado à construção do Centro de Saúde local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, imóvel urbano, sem benfeitorias, destinado à construção do Centro de Saúde local, abaixo caracterizado, a saber: "Tem início no ponto 'A', assinalado na planta anexa e situado no alinhamento predial da Rua XV de Novembro com o alinhamento predial da Rua Sete de Setembro; do ponto 'A', seguem pelo alinhamento predial da Rua XV de Novembro, na distância de 33,20m até o ponto 'C'. Do ponto 'C', defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com próprio da Prefeitura Municipal na distância de 25,00m, até o ponto 'D'. Do ponto 'D', defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com o próprio da Prefeitura Municipal na distância de 35,00m até o ponto 'F', situado junto ao alinhamento predial da Rua Sete de Setembro. Do ponto 'F', defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem pelo alinhamento da Rua Sete de Setembro, na distância de 23,20m, até o ponto 'G'. Do ponto 'G', defletem à direita e seguem pela linha de chanfro de esquina, na distância de 2,54m até o ponto 'A', início da presente descrição, encerrando uma área de 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.